

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Diretoria de Pós-Graduação  
Divisão de Admissão e Mobilidade

**Edital PROPPG/DPG/DAM Nº 033/2024**

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA torna público que estarão abertas as inscrições no período de **26 de agosto a 30 de setembro de 2024** das 08h do dia 26/08/2024 até às 23h59min do dia 30/09/2024 para os cursos de Pós-Graduação na modalidade *Lato Sensu*, **Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher**, para ingresso exclusivamente no primeiro semestre de 2025, a ter início em 01 de março de 2025, cujas vagas são contempladas com bolsa-residente cedida pelo Ministério da Educação/Ministério da Saúde, homologada pela Portaria Conjunta nº 07 de 27 de novembro de 2012 e regulamentada pela Portaria Interministerial nº 1.077/MS/MEC, de 12 de novembro de 2009, que instituiu o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde; considerando o Edital de Convocação nº 17, de 04 de novembro de 2011 e sua alteração publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2011 e a Portaria Conjunta SGTES/SESU nº 06, de 26 de novembro de 2012. O curso de pós-graduação *Lato sensu*, modalidade **Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher** encontra-se **aprovado** pelo Ministério da Educação, cadastrado no **SINAR** e no **SigResidencia** sob número **696**.

O Pós-Graduação *Lato Sensu*, modalidade **Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher** caracteriza-se pelo ensino de pós-graduação associado ao treinamento em serviço de saúde, com **60 (sessenta) horas semanais (10 horas/dia de segunda à sábado)**, dedicação exclusiva e destinado aos **profissionais de educação física, farmacêuticos, nutricionistas e psicólogos**, brasileiros formados em Cursos de Graduação das profissões referidas, reconhecidos pelo Ministério de Educação (MEC) e aqueles profissionais com diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Seleção Pública prevista neste Edital será executada pela Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher, com o apoio da Secretaria das Residências em Saúde e destina-se a selecionar profissionais de educação física, farmacêuticos, nutricionistas e psicólogos, para atuarem como residentes no primeiro ano do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher, sob coordenação do Departamento de Ciências Farmacêuticas do Centro de Ciências da Saúde (CCS), com o apoio dos Departamentos de Educação Física, Patologia Aplicada e Análises Clínicas, Psicologia e Psicanálise, Psicologia Social e Institucional, em parceria com o Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU-UEL) e a Prefeitura do Município de Londrina, para vigência no **ano de 2025/1**, obedecendo às normas emanadas Resolução CEPE nº 96/2016, CEPE nº 106 e 107/2010 - UEL e vagas estabelecidas no item 2.
- 1.2 O processo seletivo para o ingresso de residentes no Programas de Residência em Fisioterapia ocorrerá por meio de quatro modalidades de vagas.
- 1.3 O/A candidato/a deverá fazer a opção no ato da inscrição, clicando na modalidade de seu interesse:



- I. Ampla Concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;
- II. Reservadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas);
- III. Reservadas para pessoas autodeclaradas indígenas;
- IV. Reservadas para pessoas com deficiência.

1.4 A Seleção Pública consistirá em 3 (três) fases:

Fase 1 – Prova Objetiva

Fase 2 – Curriculum Vitae documentado

Fase 3 – Entrevista

- 1.5 A prova objetiva será realizada na cidade de Londrina - Paraná, no dia **03 de novembro de 2024, domingo, às 14 horas**, na forma prevista nos **subitens 10.1 e 10.2** deste Edital
- 1.6. Todas as fases deste Edital de Seleção serão realizadas **presencialmente**, nas formas previstas nos itens deste Edital.
- 1.7 Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização da prova ao candidato/a que o solicitar, desde que justificada a necessidade desse tratamento especial. A solicitação deverá ser efetuada por escrito, na forma e no prazo determinados, conforme previsto no **subitem 7.9** deste Edital, e poderá ser atendida, de acordo com critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Coordenação da Seleção.
- 1.8 É de inteira responsabilidade do candidato o envio de todos os documentos exigidos neste Edital e acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública por meio da Internet: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, bem como informar corretamente os dados cadastrais de endereço eletrônico e demais informações solicitadas no ato de inscrição para fins de contato direto com o candidato, caso necessário. Os dados cadastrais preenchidos na Ficha de Inscrição são de total responsabilidade do candidato, não podendo haver, correção ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição.
- 1.8 A Secretaria das Residências em Saúde, a Comissão de Seleção da Residência em Multiprofissional Saúde da Mulher e a PROPPG da Universidade Estadual de Londrina **não se responsabilizam** por erros de digitação do endereço eletrônico realizados pelo candidato na ficha de inscrição ou outros fatores que possam interferir no acesso à sala virtual para realização das provas previstas neste Edital.
- 1.8 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. A solicitação de impugnação deverá ser protocolizada, pessoalmente, junto à Divisão de Comunicação e Arquivo do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, Av. Robert Koch, nº 60, Bairro Cervejaria, Londrina/PR, nos seguintes horários: das 8h às 12h e das 13h às 17h00.
- 1.9 O candidato antes de se inscrever, deve observar as regras estabelecidas no presente edital e a normatização imposta pela Resolução nº 01/2017 da CNRMS-MEC/MS:
  - a) É vedado ao egresso de programa de residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído;

- b) É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída;
- c) O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
- d) O residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto na Resolução nº 01/2017, estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver o valor total de bolsa pago indevidamente.
- 1.10 O candidato que se inscrever no processo seletivo e que não é portador de diploma do curso de graduação deve ter ciência de que, se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório no qual a data de conclusão do curso (dia/mês/ano) deve ser anterior ao início do curso (01/03/2025), sem o qual não poderá efetuar a matrícula e perderá o direito à vaga, sem restituição do valor do preço público referente à inscrição.
- 1.11 O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização da Seleção Pública, de acordo com os critérios e condições a seguir.

## 2 DAS VAGAS

CÓDIGO	CURSOS	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO/ANOS
343	Educação Física	02	02
	Farmácia	02	
	Nutrição	02	
	Psicologia	02	

- 2.1 Todas as vagas são contempladas com bolsa-residente cedida pelo Ministério da Educação/Ministério da Saúde, homologada pela Portaria Conjunta nº 07 de 27 de novembro de 2012 e regulamentada pela Portaria Interministerial nº 1.077/MS/MEC, de 12 de novembro de 2009, que instituiu o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde; considerando o Edital de Convocação nº 17, de 04 de novembro de 2011 e sua alteração publicada no Diário Oficial da União nº 227, de 28 de novembro de 2011 e a Portaria Conjunta SGTES/SESU nº 06, de 26 de novembro de 2012. O curso de pós-graduação Lato Sensu, modalidade **Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher** encontra-se **aprovado** pelo Ministério da Educação, cadastro no **SINAR** e no **SigResidencia sob número 696**.
- 2.2 No dia **04 de outubro de 2024, às 17h**, será publicado o algoritmo para aplicação do cálculo das vagas que serão destinadas às Ações Afirmativas, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. A aplicação do algoritmo ocorrerá após o dia **17 de outubro de 2024** e será publicado o edital com a redistribuição das vagas de acordo com o número de candidatas/as inscritos/as, por área e por opção de modalidades de vagas disponíveis, no dia **21 de outubro de 2024, às 17h**.



### 3. DA ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO DE INSCRIÇÃO

3.1 Haverá isenção do valor do preço público de inscrição para o/a candidato/a que:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007;
- b) Doador/a de sangue ou doador/a de medula, cuja doação foi realizada em órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município; nos termos da **Lei do Estado do Paraná** 19.293, de 13 de dezembro de 2017 e 20.310, de 10 de setembro de 2020, respectivamente;
- c) Eleitores/as convocados/as e nomeados/as pela Justiça Eleitoral do **Estado do Paraná**, que tenham prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, nos termos da Lei Estadual do Paraná 19.196 de 26 de outubro de 2017.

#### 3.1.1 Isenção para inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

- 3.1.1.1. Para estar inscrito no CadÚnico, é necessário que o/a candidato/a tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside.
- 3.1.1.2. O cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do/a candidato/a deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da sua inscrição no Concurso.
- 3.1.1.3. Não será concedida a isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição ao/a candidato/a que não atenda ao disposto na alínea “a” do **subitem 3.1**.
- 3.1.1.4. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados.
- 3.1.1.5. Para a realização do pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o Requerimento de Isenção, das **18h do dia 08 de agosto de 2024** até as **23h39min do dia 14 de agosto de 2024**, apresentado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e salvá-lo de acordo com as orientações constantes do formulário. No Requerimento, deverá indicar, além do NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, os seguintes dados: nome completo sem abreviações; data de nascimento; sexo; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade; sigla do órgão emissor do documento de identidade; número do CPF; nome completo da mãe; código e nome da especialidade em que deseja efetuar a inscrição da residência.
- 3.1.1.6. Os dados informados pelo/a candidato/a, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao órgão gestor do CadÚnico.
- 3.1.1.7. Não serão analisados os pedidos de isenção sem a indicação do número correto do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes e corretas para a identificação do/a candidato/a na base de dados do órgão gestor do CadÚnico ou que não atendam ao estabelecido no presente item.



- 3.1.1.8. A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.1.2. **Isenção para candidatos/as doadores/as de sangue ou doadores/as de medula realizado em órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município**
- 3.1.2.1. O/A candidato/a doador/a de sangue, deverá imprimir o formulário/requerimento (Anexo I), anexando, documento original, que comprove que realizou 02 (duas) doações (sangue) dentro do período de doze meses anterior à data da publicação deste edital, emitida por órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;
- 3.1.2.2. O/A candidato/a doador/a de medula, deverá imprimir o formulário/requerimento (Anexo I), anexando, documento original, que comprove que efetivamente efetuou a doação de medula (cadastro no Redome com à data anterior a publicação deste edital), emitido por órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município;
- 3.1.2.3. Não será concedida a isenção de recolhimento do valor do preço público de inscrição ao/a candidato/a que não atenda ao disposto na alínea “b” do **subitem 3.1**.
- 3.1.2.4. O formulário disposto no **subitem 3.1.2.1**, bem como os anexos, deverão ser escaneados em **documento único**, formato PDF, (requerimento/solicitação e anexos) e enviados, somente por via eletrônica - e-mail [coremuselecaoccs@gmail.com](mailto:coremuselecaoccs@gmail.com), no período de **08 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2024**, com a seguinte assunto: Isenção de inscrição - Edital nº 029/2024.
- 3.1.2.5. Não serão avaliados pedidos de isenção, cuja documentação esteja incompleta e o pedido será automaticamente indeferido.
- 3.1.3 Isenção para eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná**
- 3.1.3.1 O/A candidato/a eleitor/a convocado/a e nomeado/a pela Justiça Eleitoral do **Estado do Paraná**, deverá imprimir o formulário/requerimento (Anexo I), anexando, documento original, que comprove que tenham prestado serviço por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 3.1.3.2 O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.
- 3.1.3.3 Não será concedida a isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição ao/a candidato/a que não atenda ao disposto na alínea “c” do subitem 3.1.
- 3.1.3.4 O formulário disposto no **subitem 3.1.3.1**, bem como os anexos, deverão ser digitalizados/escaneados, em **documento único** (requerimento e anexos) e enviados, somente por via eletrônica, e-mail: [coremuselecaoccs@gmail.com](mailto:coremuselecaoccs@gmail.com), no período de



**08 de agosto de 2024 a 14 de agosto de 2024**, com a seguinte assunto: Isenção de inscrição - Edital nº 029/2024.

3.1.3.5 Não serão avaliados pedidos de isenção, cujo documentação esteja incompleta e o pedido será automaticamente indeferido

## 3.2. PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO

- 3.2.1 O pedido de isenção poderá ser efetuado no período compreendido entre as **18h do dia 08 de agosto de 2024** até as **23h59min do dia 14 de agosto de 2024**.
- 3.2.2 As informações prestadas no Requerimento de Isenção, referentes à isenção do valor do preço público de inscrição, serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.
- 3.2.3 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição do/a candidato/a que omitirem informações relevantes/necessárias/essenciais, prestarem informações inverídicas.
- 3.2.4 Não serão analisados pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição para candidatos que não preenchem as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 3.2.5 A relação dos/as candidatos/as com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será disponibilizada na Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 19 de agosto de 2024**.
- 3.2.6 A relação dos/as candidatos/as com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, quando for o caso, será divulgada, na Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.
- 3.2.7 O/A candidato/a cujo pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 20 de agosto de 2024**, pela Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 3.2.8 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via Internet, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, até as **17h do dia 23 de agosto de 2024**.
- 3.2.9 Os/As candidatos/as cujos pedidos de isenção forem deferidos, deverão preencher, **OBRIGATORIAMENTE**, o Formulário de Inscrição no Programa de Residência desejado, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e imprimir o comprovante de inscrição no período de **26 de agosto** até as **23h59min do dia 30 de setembro de 2024**.
- 3.2.10 Os/As candidatos/as cujos pedidos de isenção do recolhimento do valor do preço público de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública, acessar o endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, preencher eletronicamente os campos indicados na página de Inscrição no Programa de Residência desejado e imprimir a guia de arrecadação até as **23h59min do dia 30 de setembro de 2024** e efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição até o **dia 01 de outubro de 2024**, em horário compatível com as agências bancárias.



- 3.2.11 Caso o candidato/a não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o dia **30 de setembro de 2024**, poderá fazê-lo até às **14h** do **dia 01 de outubro de 2024** (2ª via da guia de arrecadação) e efetuar o devido pagamento.
- 3.2.12 Os/As candidatos/as a que se refere o **subitem 3.2.10** que não efetuarem o recolhimento do valor do preço público de inscrição dentro do prazo estipulado, serão automaticamente excluídos da Seleção Pública.
- 3.2.13 A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.2.14 Não serão aceitas solicitações de mudança de área de pedido de isenção, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do candidato/a no ato da solicitação.
- 3.2.14. O/A candidato/a que não enviar toda a documentação exigida terá automaticamente seu pedido indeferido

#### 4. DAS RESERVAS DE VAGAS - AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1 Fica estabelecido que até 30% sobre o total de vagas ofertadas dos Programas de Residência, serão reservadas às ações afirmativas, pelo sistema de cotas, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e ocorrerão da seguinte forma:
- até 20% reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
  - até 5% reservadas para pessoas indígenas;
  - até 5% reservadas para pessoas com deficiência.
- 4.2 O cálculo do número de vagas que serão reservadas, por área, para as ações afirmativas, terão como base o algoritmo que será publicado no dia **04 de outubro de 2024, às 17 horas**, no site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 4.2.1. O cálculo das vagas destinadas as ações afirmativas será disponibilizado com aplicação do algoritmo específico, tendo como base o número total de vagas ofertadas no edital de abertura do certame, independente da especialidade.
- 4.2.2. Áreas com apenas uma vaga, se houver empate, a vaga para o/a candidato/a com deficiência terá prioridade.
- 4.3 Para se inscrever nas vagas de ampla concorrência ou em uma das modalidades de reserva de vagas, o/a candidato/a deverá acessar o endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> e indicar, no momento da inscrição, em campo específico, a sua opção.
- 4.4 O/A candidato/a que optar pela modalidade de reserva de vagas para pessoa com deficiência ou indígena deverá anexar a documentação, no momento da inscrição, via **upload**, em um único arquivo em PDF.
- 4.5 No dia **21 de outubro de 2024, às 17 horas**, no site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será publicado o quadro com as distribuições de vagas para as ações afirmativas, por área de residência, cuja distribuição ocorrerá com a utilização do algoritmo publicado no dia **04 de outubro de 2024**, conforme **subitem 4.2.1**.



- 4.6 Os/As candidatos/as às modalidades de reserva de vagas participarão do Processo Seletivo em **igualdade de condições com os demais candidatos/as** no que concerne aos critérios de inscrição, aprovação na primeira fase e classificação, devendo cumprir as exigências e normas deste certame, inclusive os procedimentos previstos nos **itens 5, 6, 7 e 8**, e de outros que forem publicados. Caso contrário, não terão direito às prerrogativas asseguradas neste Edital.
- 4.7 Inexistindo candidatos/as inscritos/as nas modalidades de reserva de vagas, para pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência, ou, não havendo candidatos/as aprovados/as, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) pelos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as nas vagas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 4.8. O/A candidato/a que optar pela reserva de vagas, conforme edital resultado das ações afirmativas que será publicado no dia **05 de novembro de 2024**, concorrerá à(s) vaga(s) disponível(is) para a modalidade de vaga escolhida e, também, para ampla concorrência, conforme sua pontuação final obtida.

#### 4.9 CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

- 4.9.1. Para se inscrever na modalidade para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), o/a candidato/a deverá fazer **opção** de cotas no ato da inscrição.
- 4.9.2. Os/As candidatos/as inscritos/as como **negros (pretos e pardos)** deverão se submeter à avaliação da Comissão de Heteroidentificação, conforme o **subitem 4.9.3 e 4.9.4**.
- 4.9.3. A Universidade Estadual de Londrina, por meio da PROPPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para a confirmação da condição autodeclarada pelo/a candidato/a no momento da inscrição. O Edital de convocação, para a entrevista de confirmação da autodeclaração como pessoa negra, será publicado no dia **21 de outubro de 2024**, às **17h**, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, por nome e área escolhida.
- 4.9.4. As **entrevistas** ocorrerão de **modo presencial**, com início às **8h30min** do dia **04 de novembro de 2024**, no LABESC - Laboratório Escola de Pós-Graduação, Campus Universitário - UEL (Estacionamento da Biblioteca Central, ao lado do Banco do Brasil), na cidade de Londrina.
- 4.9.4.1. Não haverá segunda chamada para a entrevista de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.
- 4.9.4.2. O/A candidato/a que não comparecer à entrevista, automaticamente, terá seu pedido indeferido e, concorrerá às vagas por ampla concorrência.
- 4.9.5 Durante a entrevista de heteroidentificação o/a candidato/a será fotografado/a para fins de análise de eventuais recursos e compor o banco de dados da Comissão de Heteroidentificação.
- 4.9.6 Para candidatos/as que já tenham sido entrevistados pela Comissão de Heteroidentificação na Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferidos ou indeferidos, serão dispensados de nova entrevista e será mantido o resultado da primeira avaliação, **exceto** candidatos/as aprovados/as com ação judicial ou por autodeclaração sem avaliação da Comissão de Heteroidentificação.





- 4.9.7 O resultado da análise das entrevistas dos candidatos/as negros (pretos e pardos), deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das 17h do dia **05 de novembro de 2024**, onde o candidato/a será identificado/a pelo nome, número de inscrição e área escolhida.
- 4.9.8 O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 06 de novembro de 2024**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail [pgcotasnegros@uel.br](mailto:pgcotasnegros@uel.br).
- 4.9.9 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 07 de novembro de 2024**.
- 4.9.10 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 4.9.11 O/A candidato/a cuja inscrição tenha sido indeferido/a pela comissão de heteroidentificação na modalidade de reserva para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 4.9.12 O/a candidato/a deferido/a nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 4.9.13 Os/as candidatos/as negros, aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.9.14 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

#### 4.10 CANDIDATOS INDÍGENAS

- 4.10.1 O/A candidato/a que se inscrever requerendo uso de vaga nesta modalidade deverá anexar, no momento da inscrição, via *upload* em PDF, o Termo de Autodeclaração (elaborado pelo próprio candidato/a) e a declaração de seu pertencimento étnico e comunitário emitida por liderança indígena de sua comunidade ou pela FUNAI - Fundação Nacional dos Povos Indígenas.
- 4.10.1.1. A Declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade.
- 4.10.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a essa modalidade o preenchimento do Formulário de Inscrição, bem fazer *upload* dos documentos conforme **subitem 4.10.1**.
- 4.10.3 Haverá uma única Comissão de Homologação da documentação apresentada, responsável por atender a todos os Cursos de Residência, contando com a participação da Comissão Universidade para os Índios, representante de Caciques de terras indígenas do Paraná e representante de Organizações Indígenas do Paraná.

- 4.10.4 No caso dos/as candidatos/as que já tenham sido avaliados/as pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio das declarações no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 4.10.5 O resultado da análise das inscrições dos/as candidatos/as indígenas, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das 17 horas do dia **05 de novembro de 2024**, onde o/a candidato/a será identificado pelo nome, número de inscrição e a área escolhida.
- 4.10.6 O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 06 de novembro de 2024**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail [pgcotasind@uel.br](mailto:pgcotasind@uel.br).
- 4.10.7 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 07 de novembro de 2024**.
- 4.10.8 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 4.10.9 O candidato indígena que não atender aos dispositivos mencionados no **subitem 4.10.1** deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato por ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.10.10 O candidato que tiver a inscrição deferida nesta modalidade, concorrerá, primeiramente às vagas da ampla concorrência e, posteriormente, se necessário, às vagas reservadas aos candidatos indígenas.
- 4.10.11 Em atendimento a legislação vigente, os candidatos indígenas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 4.10.12 O candidato deferido nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.

#### 4.11 CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.11.1 A pessoa com deficiência poderá se inscrever nesta modalidade de reserva de vagas e deverá, no momento da inscrição, enviar, via *upload* em PDF, o **laudo médico**, atestando a condição característica desta modalidade, de acordo com as deficiências previstas no Decreto Federal nº 5296/2004, na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Decreto Federal nº 10.654/2021.
- 4.11.2 O laudo médico enviado pelo/a candidato/a no momento da inscrição, conforme o **subitem 4.11.1**, deverá conter o nome completo do/a candidato/a, o código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), nome completo, assinatura e o nº do registro do CRM do médico responsável pela emissão do laudo, sem grau de parentesco com o/a candidato/a.

- 4.11.3 É de responsabilidade do/a candidato/a verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida.
- 4.11.4 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do/a candidato/a deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 4.11.5 Será nomeada uma Comissão de Homologação com integrantes do Núcleo de Acessibilidade da UEL, profissionais da saúde e assistência social, que será responsável pela análise do laudo médico enviado no momento da inscrição, e emissão do parecer deferido ou indeferido.
- 4.11.6 Para candidatos/as que já tenham sido avaliados pela Comissão de Homologação de reserva de vagas da Universidade Estadual de Londrina em Processo Seletivo de Vestibular ou de Programas de Pós-Graduação, sendo deferido ou indeferido, o envio do laudo médico no momento da inscrição é OPCIONAL.
- 4.11.7 O resultado da análise das inscrições dos/as candidatos/as à reserva de vagas para pessoas com deficiência, deferidos ou indeferidos, será publicado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17 horas** do dia **05 de novembro de 2024**. O/A candidato/a será identificado/a pelo nome, número da inscrição e área escolhida.
- 4.11.8 O/A candidato/a com parecer indeferido, poderá apresentar recurso contra o indeferimento, no **dia 06 de novembro de 2024**, até as 17 horas, dirigido à Comissão de Homologação, para o e-mail [pgcotasdef@uel.br](mailto:pgcotasdef@uel.br).
- 4.11.9 O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a partir das **17h do dia 07 de novembro de 2024**.
- 4.11.10 Após o resultado final de eventuais recursos, não caberá novas análises.
- 4.11.11 O/A candidato/a com requerimento de inscrição por reserva de vagas para esta modalidade indeferido estará, automaticamente, concorrendo às vagas por ampla concorrência.
- 4.11.12 O/A candidato/a deferido nesta modalidade participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas do presente Edital.
- 4.11.13 O candidato que tiver a inscrição deferida nesta modalidade, concorrerá, primeiramente às vagas da ampla concorrência e, posteriormente, se necessário, à vaga de pessoa com deficiência.
- 4.11.14 O/A candidato/a inscrito/a à vaga de pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e, posteriormente, na lista de classificação final.
- 4.11.15 Os/As candidatos/as com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



#### 4.12 DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 4.12.1 A classificação final dos/as candidatos/as aprovados/as na Seleção Pública será divulgada às 17h do **dia 20 de dezembro de 2024** e será ordenada por especialidade, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente.
- 4.12.2 Os/As candidatos/as classificados/as além do número de vagas ofertadas, por opção de reserva de vagas, integrarão Lista de Suplentes, por especialidade e por opção de reserva de vaga, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.
- 4.12.3 Também haverá a classificação final dos/as candidatos/as aprovados/as na Seleção Pública que será divulgada às 17h do **dia 20 de dezembro de 2024**, ordenada por especialidade e por opção de reserva de vaga, de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente.
- 4.12.4. Cada convocação deverá ser composta na seguinte ordem, por:
- I. Candidatos/as classificados/as nas vagas da Ampla concorrência até o total de vagas destinadas a esta modalidade;
  - II. Candidatos/as classificados/as nas vagas a pessoas com deficiência até o total de vagas destinadas a esta modalidade, exceto os convocados no item I;
  - III. Candidatos/as classificados/as nas vagas de pessoas negras até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
  - IV. Candidatos/as classificados/as nas vagas de indígenas, até o total de vagas destinadas a este sistema, exceto os convocados no item I;
  - V. Havendo desistência na ampla concorrência, a vaga será preenchida de acordo com a classificação final por notas, independente da modalidade.
  - VI. Havendo desistência em qualquer das modalidades de reserva de vagas das ações afirmativas, esta será preenchida por candidato/a da mesma reserva de vaga e na ausência de candidatos, nessa modalidade, a vaga será preenchida por candidatos da ampla concorrência.

#### 5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição deverá ser efetuada, somente via sistema de inscrição *online*, no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, das **08h** do dia **26 de agosto de 2024** até as **23h59min** do dia **30 de setembro de 2024**. Antes de iniciar a inscrição, os documentos exigidos no **item 6** deste Edital deverão ser digitalizados individualmente, gerando um arquivo para cada documento no formato PDF, de 1 MB. O(S) documento(s) digitalizado(s) deve conter todas as páginas a frente e o verso, quando houver, conforme o original, com todas as informações legíveis, caso contrário, o/a candidato/a será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 5.2 É imprescindível o recolhimento do preço público de inscrição correspondente ao valor de R\$ R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais) - **conforme instruções contidas na guia de arrecadação bancária e horários das Instituições Financeiras**. A Universidade



Estadual de Londrina e o Programa de Residência não se responsabilizam por recolhimento efetuado em banco diferente do indicado na guia.

- 5.3 Para a inscrição **não haverá entrega física de documentação**. O envio será exclusivamente via **sistema online de inscrição, fazendo upload dos documentos digitalizados no momento da inscrição**.
- 5.4 **Não** será aceito, em hipótese alguma, inscrição e envio de documentos fora do prazo e horário estipulados no **subitem 5.1**.
- 5.5 Após o horário de encerramento das inscrições, indicado neste edital, não será mais possível o envio da documentação e a inscrição não será concluída. Portanto, verifique a configuração de seu computador ou celular e faça o ajuste para o horário de Brasília.
- 5.6 A Universidade Estadual de Londrina, PROPPG e Coordenação da Residência Multiprofissional Saúde da Mulher não se responsabilizam por quaisquer problema de ordem técnica que acarretem o envio de documentação fora do prazo estabelecido no presente Edital.
- 5.7 **Não serão aceitos arquivos compartilhados em Google Drive ou compactados**, apenas anexados em formato PDF de acordo com as etapas da página da inscrição.

## 6 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Cédula de Identidade - frente e verso - **Obrigatório o RG para fins acadêmicos**;
- b) CPF: quando na Cédula de Identidade não constar o nº do CPF, fica obrigatória a apresentação de cópia legível do mesmo ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF, retirado do site da Receita Federal;
- c) Documento Militar (M), para os que possuem até 45 anos de idade;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso, sem tarja nem dobras);
- e) Cópia Diploma do curso de graduação, autenticado, frente e verso. Caso o/a candidato/a ainda não possua o diploma, deverá apresentar Certificado de colação de grau. Caso ainda não possua o Certificado, apresentar atestado que demonstre estar matriculado no último semestre/ano do curso de graduação;
- f) Carteira do Conselho de classe do curso de graduação exigido – para os que já concluíram o curso de graduação.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. A inscrição na Seleção Pública implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os/as candidatos/as a cumprir.
- 7.2. As inscrições poderão ser feitas somente pela Internet, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no período das **8h do dia 26/08/2024 até às 23h59min do dia 30/09/2024** (horário de Brasília).
- 7.3. Para inscrever-se, o interessado deverá acessar, durante o período de inscrições, o site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, e por meio de *links*, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:



- a) acessar os *links* referentes à inscrição disponíveis das **8h do dia 26/08/2024 até às 23h59min do dia 30/09/2024**;
  - b) acessar [ESPECIALIZAÇÃO - RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL](#), clicar em "Página para Inscrições", selecionar a área desejada e iniciar o processo de inscrição. Havendo dúvidas no processo de inscrição;
  - c) preencher todos os campos da **ficha de inscrição e via sistema de inscrição, via upload, em PDF dos documentos digitalizados no momento da inscrição, conforme subitens 5 e 6**;
  - d) imprimir a guia de arrecadação bancária **até o dia 30 de setembro de 2024 e efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição até o dia 1 de outubro de 2024**, em horário compatível com as agências financeiras e de acordo com as orientações da guia de arrecadação bancária no valor único de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais);
  - e) efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição até o **dia 1/10/2024**;
  - f) Caso o/a candidato/a não tenha providenciado a emissão da guia de arrecadação bancária até o dia **30 de setembro de 2024**, poderá fazê-lo até as **14h do dia 01 de outubro de 2024** (2ª via) e efetuar o devido pagamento conforme orientações constantes na guia de arrecadação bancária;
  - g) Candidatos/as com opção de reserva de vagas para pessoas com deficiência ou indígenas deverão enviar, no ato da inscrição, em PDF via *upload*, em PDF os documentos solicitados nos **subitens 4.10.1 ou 4.11.1**.
- 7.4. O recolhimento do valor do preço único de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 1 de outubro de 2024**, nas instituições financeiras, conforme orientações constantes na guia de arrecadação bancária.
- 7.5. O valor do preço público de inscrição será de R\$ 323,00 (trezentos vinte e três reais).
- 7.6. Antes de efetuar o recolhimento do valor do preço público de inscrição, o/a candidato/a deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da matrícula, todos os requisitos exigidos. Não haverá a devolução do valor do preço público de inscrição de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o/a candidato/a não compareça às provas.
- 7.7. A inscrição somente estará efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à recolhimento do valor do preço público de inscrição ou confirmação da isenção, não se responsabilizando a **Secretaria da Residência ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, da **Universidade Estadual de Londrina**, pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor do preço público de inscrição.
- 7.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o/a candidato/a, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo/a candidato/a, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.
- 7.9. O/A candidato/a que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá solicitá-lo, por escrito, por via eletrônica, no e-mail [coremuselecaoccs@gmail.com](mailto:coremuselecaoccs@gmail.com), anexando documento (atestado ou laudo médico) que justifique e comprove a necessidade, bem como a ficha de inscrição, até o dia **30 de setembro de 2024**, observado o **subitem 1.6** deste Edital. Estes documentos devem ser



digitalizados, em documento único, formato PDF e enviados, via e-mail, identificado com: Edital nº 033/2024 - **Atendimento diferenciado**.

- 7.10. A Comissão Organizadora do Curso/Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde e Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina disponibilizará, **a partir das 17h do dia 08 de outubro de 2024**, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a relação dos/as candidatos/as inscritos, por área e em ordem alfabética.
- 7.11. Caberá recurso relativo à inscrição que tenha sido efetuada com o regular recolhimento do valor do preço público de inscrição e que não conste da relação dos/as candidatos/as que tiveram as inscrições homologadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da divulgação da relação geral dos/as candidatos/as inscritos no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. Este recurso deve ser interposto **até as 23h59min do dia 09 de outubro de 2024**. O/A candidato/a deverá encaminhar à Secretaria da Residência cópia digitalizada na guia de arrecadação bancária juntamente com o comprovante de pagamento para o e-mail: [coremuselecaoccs@gmail.com](mailto:coremuselecaoccs@gmail.com).
- 7.12. Após a avaliação das solicitações, a Secretaria da Residência na área da Saúde divulgará no dia **16 de outubro de 2024**, a partir das **17h**, no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a relação complementar das inscrições homologadas.
- 7.13. Após decorridos 2 (dois) dias da publicação da relação de Inscritos, a Comissão Organizadora da Universidade Estadual de Londrina não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.14. A Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde disponibilizará, **a partir das 17h do dia 28 de outubro de 2024**, no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. o **Ensalamento** para consulta e impressão, no qual estará indicado o local, o horário, endereço e demais orientações para a realização da prova. É de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a a obtenção do Ensalamento, seja por consulta no site o por meio de impressão.
- 7.15. São de responsabilidade do/a candidato/a os dados preenchidos no formulário de Inscrição, não podendo haver, correção ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição.
- 7.16. Não serão aceitas solicitações de mudança de área de inscrição, sendo a escolha de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a no ato da inscrição.
- 7.17. Não haverá devolução do valor do preço público de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o/a candidato/a não compareça às provas.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS ESTRANGEIROS

- 8.1 Candidatos estrangeiros deverão apresentar documento de identidade (certidão de nascimento) autenticado e traduzido por tradutor juramentado e visto de permanência atualizada, bem como certificado de conclusão de curso de graduação validado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) no Brasil.

- 8.2 Os candidatos que concluíram o curso de graduação no exterior poderão participar do concurso de seleção. Em caso de aprovação, será fornecida ao candidato estrangeiro, uma declaração de aprovação no exame, que deverá ser entregue pelo candidato aprovado ao Conselho Regional de sua classe profissional no Paraná.
- 8.3 A matrícula será confirmada após o candidato estrangeiro apresentar licença especial (ou definitiva) emitida pelo Conselho de classe profissional do Paraná para o exercício temporário da profissão, no **prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final de aprovados.**
- 8.4 **A Secretaria das Residências em Saúde, a Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher e da PROPPG se isentam da responsabilidade** de promover a inscrição de profissionais estrangeiros nos conselhos de classe do Paraná, ou restituir o valor da taxa de inscrição no caso da impossibilidade de regulamentação pelos respectivos conselhos no prazo exigido.
- 8.5 Os dados cadastrais preenchidos na Ficha de Inscrição são de total responsabilidade do candidato, não podendo haver, correção ou alteração de qualquer dado após o envio e efetivação da inscrição.
- 8.6 **A Secretaria das Residências em Saúde, a Comissão de Seleção da Residência em Multiprofissional Saúde da Mulher e a PROPPG da Universidade Estadual de Londrina se isentam da responsabilidade** por e-mails perdidos em caixa de SPAM, erros de digitação do endereço eletrônico realizados pelo candidato na ficha de inscrição ou outros fatores que possam interferir no acesso à sala virtual para realização das provas no modo remoto.

## 9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 9.1 O processo de seleção constará das seguintes provas:
- Fase 1 – Prova Objetiva
  - Fase 2 – Curriculum Vitae documentado
  - Fase 3 – Entrevista
- 9.2 As provas terão os seguintes pesos na contagem geral dos pontos, conforme TABELA 1.

**TABELA 1: Fases, caráter e peso das provas deste Edital:**

FASE	PROVA	CARATER	PESO
1	Prova Objetiva	Eliminatória	4
2	Curriculum Vitae documentado	Classificatória	3
3	Entrevista	Classificatória	3

## 10 DA FASE 1 = PROVA OBJETIVA

- 10.1 Corresponderá a uma Prova Objetiva eliminatória, composta por questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e) específicas para cada área profissional. Totalizando no máximo **10 (dez) pontos e terá peso 4 (quatro).**





- 10.2 A **Fase 1** (PROVA OBJETIVA) será aplicada na cidade de Londrina, **no dia 03 de novembro de 2024, domingo, com início as 14h** em local a ser divulgado no Ensalamento no site <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> em **28 de outubro de 2024**. Serão automaticamente eliminados do processo seletivo aqueles candidatos que não cumprirem com as exigências da **Fase 1**.
- 10.3 As questões de conhecimento profissional serão estruturadas a partir das Diretrizes Curriculares para os respectivos cursos de graduação com inscrição admitida para as vagas deste Edital e disponíveis no Portal do MEC <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12991>. A Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher recomenda as referências bibliográficas no **ANEXO II** para todos os candidatos.
- 10.4 A prova objetiva poderá atingir, no máximo, 10 (dez) pontos e terá peso 4 (quatro).
- 10.5 A prova objetiva terá duração de **1h00 (uma)**, incluindo o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta.
- 10.6 O/A candidato/a deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência necessária, obrigatoriamente munido de lápis, borracha, caneta esferográfica transparente, com tinta azul ou preta, uso de máscara é opcional, documento original de identificação, observado os **subitens 10.7, 10.8, 10.9 e 10.10** deste Edital.
- 10.7. **O acesso aos locais de realização da prova será aberto com 40 minutos de antecedência do horário destinado para o início da prova e será fechado exatamente no horário determinado para o início da prova**, estando impedido de ingressar por qualquer motivo, o/a candidato/a que chegar ao local de prova após o horário estipulado.
- 10.8. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato/a munido/a de um dos documentos em **via original impresso em papel, com foto e em bom estado de conservação**, conforme abaixo:
- Cédula de Identidade (RG);
  - Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de Classe;
  - Carteira Nacional de Habilitação (modelo com fotografia) que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
  - Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
  - Na hipótese de candidato/a estrangeiro/a, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
  - Carteira de trabalho com foto.
- 10.9. Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e que não estejam impressos em papel.
- 10.10. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade, bem como, identificação em meio eletrônico ou digital.
- 10.11. Não será aplicada a Prova Objetiva ou outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou em horários diferentes dos prescritos neste Edital, em Editais específicos referentes às fases desta Seleção.



- 10.12. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os/as candidatos/as, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 10.13. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos (telefone celular, *notebook*, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da Seleção). Caso o/a candidato/a porte qualquer um desses objetos, deverá desligar os mesmos e colocá-los sob a carteira. O descumprimento da presente prescrição implicará na eliminação do/a candidato/a, caracterizando-se como tentativa de fraude.
- 10.14. Não será permitida, durante a realização da Prova Objetiva, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser guardados pelos/as candidatos/as em local que impeça sua visibilidade.
- 10.15. O não comparecimento do/a candidato/a à prova objetiva implicará a sua eliminação da Seleção.
- 10.16. O/A candidato/a que usar atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como, aquele que descumprir o disposto nos **subitens 10.7, 10.8 e 10.9** deste Edital, será excluído da Seleção.
- 10.17. O controle do tempo de aplicação da Prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.
- 10.18. É de responsabilidade do/a candidato/a comparecer ao local de prova no horário estipulado nos **subitens 10.6 e 10.7**, para início da realização da prova objetiva, bem como, observar o tempo destinado à realização da prova e o preenchimento da Folha Resposta, no prazo previsto no **subitem 10.5**.
- 10.19. As respostas às questões objetivas serão transcritas para a Folha-Resposta com caneta esferográfica transparente, com tinta preta ou azul, devendo o/a candidato/a assinalar uma única resposta para cada questão.
- 10.20. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.
- 10.21. O/A candidato/a é responsável pelo correto preenchimento da Folha Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da folha, salvo em caso de defeito de impressão.
- 10.22. O/A candidato/a somente poderá se retirar da sala de prova após transcorridas 1h do início da prova objetiva, devendo, antes de se retirar da sala, entregar aos aplicadores a Folha Resposta. O/A candidato/a que se ausentar da sala com a Folha Resposta, será eliminado da seleção.
- 10.23. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos/as, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

- 10.24. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato/a ausentar-se da sala, a não ser em caso especial e desde que, acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.
- 10.25. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 10.26. Visando preservar a segurança e a credibilidade da Seleção, todos os/as candidatos/as inscritos poderão ser identificados por coleta da impressão digital, por ocasião da realização da prova.
- 10.27. Recomenda-se ao/a candidato/a só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão colocados sob sua cadeira, ficando a Comissão de Seleção, PROPPG e Secretaria da Residência isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.
- 10.28. Os cadernos de questões serão devolvidos pelos fiscais aos/as candidatos/as, após o término de sua prova, após a entrega da Folha de resposta e após transcorrida 1h de prova.
- 10.29 **Fase 1** é eliminatória e definirá os **3 (três) candidatos/as por vaga**, de cada área profissional que obtiveram as maiores notas e serão classificados na **Fase 2**, conforme quadro 1.

**Quadro 1: Quantidade de candidatos/as, por vaga, de cada área/curso que serão selecionados na Fase 1:**

Área/Curso	Quantidade de candidatos/as, por vaga, que serão Selecionados na Fase 1
Educação Física	3
Farmácia	3
Nutrição	3
Psicologia	3

- 10.30 No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado. Os/As candidatos/as serão convocados por área e em ordem alfabética.
- 10.31 Os/As candidatos/as não selecionados terão as documentações e registros de participação **MANTIDOS** em arquivo até o final de todo o processo seletivo.
- 10.32 **No dia 03 de novembro de 2024, a partir das 19h00**, no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será divulgado o gabarito oficial provisório da prova objetiva.
- 10.33 **No dia 19 de novembro de 2024, até as 17h**, serão divulgados por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, o gabarito oficial da prova objetiva e a nota oficial da Prova Objetiva. O/A candidato/a deverá acessar o site eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição

e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso somente à sua nota.**

- 10.34. **No dia 19 de novembro de 2024, até as 17h**, por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será divulgada a lista de candidatos/as convocados para a segunda fase e terceira fase, por área e em ordem alfabética.

## 11 DA FASE 2 = CURRICULUM VITAE DOCUMENTADO

- 11.1 **Fase 2 - Curriculum Vitae documentado** terá **peso 3 (três)** e deverá estar organizado e com pontuação autorreferida pelo próprio/a candidato/a (**sequência idêntica ao ANEXO III**) e acompanhado de cópias dos respectivos documentos comprobatórios.
- 11.2 O **Curriculum Vitae** será recolhido pelo fiscal de sala, no dia da realização da Prova Objetiva, em **03 de novembro de 2024 das 13h20min às 14h**, na própria sala em que o/a candidato/a estiver realizando a prova objetiva, conforme ensalamento. Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após os prazos limites de horários estabelecidos neste edital.
- 11.3 A nota do/a candidato/a na **Fase 2** será ponderada (**peso 3**) na nota obtida pela pontuação conferida pela Banca Avaliadora ao Curriculum Vitae do/a candidato/a.
- 11.4 A Banca Avaliadora da Comissão de Seleção fará a pontuação do Curriculum Vitae do/a candidato/a a partir dos documentos comprobatórios.
- 11.5 Cada comprovante será pontuado uma única vez. Serão **desconsiderados** os comprovantes em duplicidade.
- 11.6 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos Currículos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega, no **subitem 11.2** deste Edital.
- 11.7 Os/As candidatos/as que não entregarem o Currículo conforme **itens 11.1 e 11.2** serão eliminados da etapa de entrevista.
- 11.8 A prova de análise de *Currículo vitae* documentado será realizada a todos os/as candidatos/as classificados/as na Prova Objetiva e convocados/as para a entrevista, conforme **subitem 10.29** e terá caráter classificatório.
- 11.9 **No dia 12 de dezembro de 2024, após as 17h**, serão divulgados por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, a nota final provisória da análise do currículo e entrevista. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso somente à sua nota.**
- 11.10 O *Currículo vitae* documentado **não** será devolvido ao/a candidato/a.
- 11.11 Receberá pontuação 0 (zero) na avaliação da Análise de *Currículo Vitae* documentado, o/a candidato/a que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. O/A candidato/a que receber pontuação 0 (zero) na Análise de *Currículo Vitae*, será eliminado da Seleção Pública.

## 12 DA FASE 3 = ENTREVISTA

- 12.1 Os/As candidatos/as serão convocados para a Entrevista, por meio de edital a ser divulgado no site da Residência: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, disponível **até às 17h do dia 19 de novembro de 2024**. Nesta ocasião os/as candidatos/as serão informados sobre local (sala) da entrevista.
- 12.2. A Entrevista terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos/as candidatos/as convocados, conforme estabelecido no **subitem 10.29**, conforme datas estabelecidas no **subitem 12.5**.
- 12.3. A entrevista será realizada presencialmente em sala da Universidade que será divulgado previamente. O/A candidato/a será informado/a da data, horário e local da entrevista conforme estabelecido no **subitem 12.1**.
- 12.4 Os/As candidatos/as que não comparecerem no dia, horário e local convocado conforme **item 12.5** para entrevista serão **desclassificados**. O candidato deve chegar ao local da entrevista com antecedência mínima de 10 minutos.
- 12.5. A entrevista para cada profissão obedecerá as datas e horários abaixo, individuais e por ordem alfabética:

Área	Data	Horário	Sala
Educação Física	<b>27/11/2024</b>	14:00 às 17:30h	A definir
Farmácia	<b>27/11/2024</b>	14:00 às 17:30h	A definir
Nutrição	<b>04/12/2024</b>	14:00 às 17:30h	A definir
Psicologia	<b>04/12/2024</b>	14:00 às 17:30h	A definir

- 12.6. Os/As candidatos/as que não atingirem os critérios estabelecidos no **subitem 10.29** não participarão da entrevista.
- 12.7. A entrevista poderá atingir, no máximo, **10 (dez) pontos e terá peso 3 (três)**.
- 12.8. A entrevista será obrigatória a todos os/as candidatos/as convocados/as, sendo eliminado da seleção o/a candidato/a que não comparecer no dia e horário, conforme estabelecido nos **subitens 12.1 e 12.5**.
- 12.9. A pontuação final provisória da entrevista, será divulgado **no dia 12 de dezembro de 2024 após as 17h**, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e, no menu a esquerda, clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso apenas à sua nota.**

## 13 DAS CORREÇÕES, NOTAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL



- 13.1 No dia 19 de novembro de 2024, até as 17h, por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será divulgada a lista de candidatos/as convocados para a segunda fase, por área e em ordem alfabética.
- 13.2 A pontuação final provisória da análise do currículo e da entrevista, será divulgado **no dia 12 de dezembro de 2024 após as 17h**, no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e, no menu a esquerda, clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso apenas à sua nota**
- 13.3 As análises de currículos (**Fase 2**) ocorrerão em datas posteriores à data de realização das provas, pela Banca Avaliadora da Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher.
- 13.4 A Fase 3 (Entrevista) concluirá a classificação dos candidatos aprovados para as vagas disponíveis.
- 13.5 A nota final do/a candidato/a classificado/a será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{[(F1 \times 4) + (F2 \times 3) + (F3 \times 3)]}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final

F1 = Nota obtida na Fase 1 (Prova Objetiva)

F2 = Nota obtida na Fase 2 (Currículum Vitae documentato)

F3 = Nota obtida na Fase 3 (Entrevista)

- 13.6 Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, o desempate dará preferência para o/a candidato/a que obtiver, nesta ordem:
- Maior pontuação na Fase 1;
  - Maior pontuação na Fase 2;
  - Maior pontuação na Fase 3;
  - Maior idade.
- 13.7 Somente serão aprovados os/as candidatos/as que **obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco)**.
- 13.8 A **Comissão de Seleção da Residência Multiprofissional Saúde da Mulher** não fornecerá qualquer tipo de declaração com notas obtidas pelos/as candidatos/as, ou qualquer tipo de declaração para notas de candidatos/as em **fases isoladas** deste Edital.
- 13.9 O resultado final da pontuação provisória da Prova de Análise de *Currículum vitae* documentado e Entrevista será divulgado no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, **após às 17h do dia 12 de dezembro de 2024**. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF.
- 13.10 No dia **17 de dezembro de 2024, após as 17h**, será divulgado edital da pontuação final.



Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. **O/A candidato/a terá acesso apenas à sua nota.**

- 13.11 No dia **20 de dezembro de 2024, após as 17h**, será divulgado edital de homologação do resultado final definitivo a classificação geral final. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF.
- 13.12 No dia **20 de dezembro de 2024, após as 17h**, será divulgado edital de **1ª convocação** dos/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as para a matrícula via WEB, conforme número de vagas. Este resultado poderá ser obtido através da Internet, no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.

#### 14 DOS RECURSOS

- 14.1. No dia **03 de novembro de 2024, até as 19h**, no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, será divulgado o gabarito oficial provisório da Prova Objetiva.
- 14.2. O resultado da pontuação provisória da Análise de *Curriculum vitae* será divulgado no endereço eletrônico: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, **após as 17h, do dia 12 de dezembro de 2024.**
- 14.3. A partir da divulgação do gabarito provisório da Prova Objetiva e pontuação da análise do currículo, o/a candidato/a terá os prazos abaixo para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na Internet no seguinte endereço: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, da seguinte forma:
- Prova Objetiva - dias 04 e 05 de novembro de 2024 até as 23:59h – no site** - preencher o formulário, salvar e enviar no sistema.
  - Análise de Currículo – dias 13 a 14 de dezembro de 2024 até as 17h** - preencher o formulário da análise do currículo, apresentar a fundamentação do recurso em cada item. O formulário deve ser impresso, assinado, digitalizado e enviado, em **arquivo único**, formato PDF, por via eletrônica, para o e-mail: [coremuselecaoccs@gmail.com](mailto:coremuselecaoccs@gmail.com). Não serão aceitos novos comprovantes. Identificar como assunto: Edital nº 018/2024 - Recurso Currículo.
- 14.4. Será indeferido, liminarmente, o recurso que não estiver de acordo com o **subitem 14.3**, devidamente fundamentado, ou for apresentado fora do prazo.
- 14.5. Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.
- 14.6. Os recursos referentes à Prova Objetiva serão apreciados pela Comissão Organizadora do concurso. O resultado dos recursos da Prova Objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem publicado no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **19 de novembro de 2024**. As respostas



dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da homologação do resultado.

- 14.7. Os pontos relativos às questões objetivas, que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os/as candidatos/as que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e), os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os/as candidatos/as, independentemente de terem ou não recorrido.
- 14.8. Os recursos da Análise de *Curriculum vitae* documentado serão apreciados pela Comissão organizadora do Processo Seletivo. O resultado dos recursos será dado a conhecer, individualmente, mediante publicação no site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, após 17h do dia **20 de dezembro de 2024**. O/A candidato/a deverá acessar o Portal de PROPPG, link mencionado, clicar em "Página para Inscrições", área de inscrição e clicar no botão "Já estou inscrito", sendo necessário estar de posse de seu número de inscrição e do CPF. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na secretaria dos Cursos de Residência na área da Saúde pelo prazo de 10 dias a contar da publicação.
- 14.9. Os recursos serão avaliados pela Comissão Organizadora do concurso, somente para a prova objetiva e análise de currículo, não cabendo recurso para a prova de entrevista.
- 14.10. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.
- 14.11. Não cabe recurso na Prova de entrevista.
- 14.12. A partir da divulgação das notas finais provisórias, que ocorrerá por meio do site: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/> dia **12 de dezembro de 2024**, o/a candidato/a terá o prazo abaixo para interpor recurso: **Nota Final - dias 13 de dezembro de 2024 até as 23h59min do dia 14 de dezembro de 2024** – O/A candidato/a deverá formular documento, expondo com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas pelo motivo da discordância da nota final provisória publicada. O documento deverá ser impresso, assinado, digitalizado e enviado, em **arquivo único**, em PDF, por via eletrônica, para o e-mail: [coremuselecaoccs@gmail.com](mailto:coremuselecaoccs@gmail.com). Este e-mail deve ter como assunto: Edital nº 033/2024 – Recurso Nota Final.

## 15. DA MATRÍCULA

- 15.1. A matrícula - **1ª Convocação** - será realizada via Internet, **no período de 03 a 06 de fevereiro de 2025**, por meio do site da Instituição: [sistemas.uel.br/portaldepos/](https://sistemas.uel.br/portaldepos/)
- 15.2. O/a candidato/a aprovado e classificado terá que, primeiramente, cadastrar-se (em "Cadastro") para ter acesso ao Portal do Estudante de Pós-Graduação, para, em seguida, realizar a matrícula.

### 15.3 Sobre o cadastro:

- 15.3.1 Para quem **já tem cadastro no Portal do Estudante de Pós-Graduação** basta clicar em ENTRAR (canto superior direito da tela) e informar o novo número de



matrícula e a senha de acesso que já possui; caso tenha se esquecido da senha, clique “Esqueceu sua senha?” para recuperá-la;

15.3.2 Para quem **não tem cadastro no Portal do Estudante** deverá acessar o endereço e clicar no link da barra de menu “Cadastro”. Ao finalizar o cadastro o/a candidato/a aprovado receberá no e-mail cadastrado o número de matrícula e a senha. Para confirmar a matrícula, **retornar** ao Portal e preencher os campos NÚMERO DE MATRÍCULA e SENHA recebida por e-mail;

15.3.3 É obrigatória a realização da matrícula, via internet, no Portal do Estudante ([sistemas.uel.br/portaldepos/](http://sistemas.uel.br/portaldepos/)), assim como o *upload* dos documentos, caso haja alguma pendência.

15.4 A não confirmação da matrícula, bem como a inclusão dos documentos solicitados dentro do prazo implicará na perda da vaga.

## 16. DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA

16.1. Os documentos já inseridos para a inscrição dos/as candidatos/as, já estão armazenados no sistema acadêmico de Pós-Graduação, serão os mesmos exigidos para a confirmação da matrícula no portal do estudante, sendo necessários apenas, completar com os documentos que são exigidos para a matrícula;

16.2. Haverá necessidade de *upload* apenas de documentação pendente, ou que não foi anexada no momento da inscrição, pois são obrigatórios apenas para os/as candidatos/as aprovados/as, **1ª convocação**, que irão efetuar a matrícula, **no período de 03 a 06 de fevereiro de 2025**, a saber:

- a) Cópia Diploma, certificado ou atestado de graduação, com data de término do curso exigido até o dia **28/02/2025**;
- b) Atestado ou certificado de graduação no momento da inscrição, que estavam frequentando o último ano do curso exigido, deverão realizar *upload* do atestado de conclusão do curso de graduação em exigido até o dia **28/02/2025**, e deverão realizar *upload* do Diploma de graduação no ato da matrícula tão logo inicie o semestre letivo;
- c) Inserir foto 3 x 4, fundo branco – **enviar o arquivo por meio do Portal do Estudante de Pós-Graduação**, conforme instrução no Portal, no **período de 03 a 06/02/2025**. Inserir foto de boa qualidade pois a mesma será utilizada para a confecção do crachá;
- d) Cédula de Identidade Profissional ou comprovante de inscrição no Conselho de Classe correspondente;
- e) Comprovante de inscrição no INSS (PIS ou PASEP ou NIT); - **OBRIGATÓRIO**;
- f) Documento contendo o número de conta corrente individual/conta bancária em um dos seguintes bancos: Santander, Bradesco ou Itaú - **OBRIGATÓRIO**
- g) **Candidatos/as** estrangeiros/as deverão estar com os seguintes documentos completos: **1.** passaporte; **2.** diploma de graduação (idioma de origem); **3.** tradução juramentada do diploma de graduação; **4.** Certidão de Nascimento ou Casamento (idioma de origem); **5.** tradução juramentada da Certidão de Nascimento ou Casamento; **6.** CPF; **7.** visto de permanência no país, atualizado ou RNM (Registro Nacional Migratório).

- h) Carteira ou Cartão de Vacinação constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: **COVID-19, Hepatite B; dT (Dupla tipo adulto)** – Difteria e Tétano; **Febre Amarela e Tríplice Viral** – sarampo, caxumba e rubéola, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS);
  - i) Fichas de identificação do residente, preenchida e com foto;
  - j) Inquérito de vacinas;
  - k) Ficha do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES – Preenchida e assinada;
  - l) Termo/Compromisso de matrícula devidamente preenchido e assinado.
- 16.3 Os/as candidatos/as aprovados/as com diploma do curso de exigido em faculdade estrangeira, obrigatoriamente, deverá, fazer *upload* do diploma reconhecido no Brasil e do Conselho profissional;
- 16.4 Diplomas digitais deverão constar código verificador, QR code ou mecanismos que possibilite comprovar sua autenticidade.
- 16.5 Situações atípicas referentes ao *upload* do diploma do curso de graduação serão analisadas individualmente pela Coordenação do processo seletivo.
- 16.6 A não realização da matrícula via Internet, *upload* de todos os documentos exigidos no sistema acadêmico, incluindo Conta corrente do Banco Santander, Bradesco ou Itaú e comprovante de inscrição no INSS e o não inserção dos documentos no sistema de matrícula nos prazos estipulados nos **subitens 16.1 e 16.2** implicarão a perda da vaga pelo/a candidato/a.
- 16.7 O/A candidato/a deverá inserir via *upload*, obrigatoriamente, até o dia **30 de maio de 2025**, no sistema acadêmico cópia da Cédula de Identidade do Profissional, expedida pelo Conselho Regional de classe correspondente - Regional Paraná.
- 16.8 O Edital da **2ª convocação** dos/as candidatos/as classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **11 de fevereiro de 2025**, até as **14h**.
- 16.9 Os/As candidatos/as integrantes da **2ª convocação** deverão realizar a matrícula via Internet conforme **item 15 e subitens 16.1 e 16.2**, nos dias **12 a 13 de fevereiro de 2025, até as 17h**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matricula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco Santander, Bradesco ou Itaú de inscrição no INSS/PIS/PASEP.
- 16.10 O Edital da **3ª convocação** dos/as candidatos/as classificados/as como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **17 de fevereiro de 2025, após as 17h**.
- 16.11 Os/as candidatos/as integrantes da **3ª convocação** deverão realizar a matrícula via Internet conforme **item 15 e subitens 16.1 e 16.2**, no dia **18 de fevereiro de 2025, até as 17h**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matricula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco Santander, Bradesco ou Itaú e de inscrição no INSS/PIS/PASEP.



- 16.12 O Edital da **4ª convocação** dos/as candidatos/as classificados como suplentes para a matrícula, por opção e conforme o número de vagas disponível, será divulgado no endereço eletrônico <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>, no dia **20 de fevereiro de 2025**, após as **17h**.
- 16.13 Os/As candidatos/as integrantes da **4ª convocação** deverão realizar a matrícula via Internet conforme **item 15 e subitens 16.1 e 16.2**, no dia **21 de fevereiro de 2025, até as 17h**, bem como inserir no sistema acadêmico de pós-graduação, TODOS os documentos exigidos para matrícula, inclusive comprovante de conta corrente no Banco Santander, Bradesco ou Itaú e de inscrição no INSS.
- 16.14 Na hipótese de restarem vagas nas várias especialidades, a Secretaria da Residência - HU fará novas convocações, observada a ordem de classificação e opção de reserva de vagas, via *e-mail*, *whatsapp* ou via telefone, a partir das **14h** do dia **24 de fevereiro de 2025**. Portanto, na ficha de inscrição, o/a candidato/a deverá informar número de telefone para contato, bem como o endereço de *e-mail*.
- 16.15 O/A candidato/a convocado/a para ocupar vaga de desistência terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir de sua convocação via telefone ou *e-mail*, para efetuar a sua matrícula, sob pena de perdê-la, observados os procedimentos para a matrícula constantes no **item 15** e dos **subitens 16.1 e 16.2**. A convocação feita por telefone deverá ser certificada pela Secretaria da Residência HU, no processo de Seleção.
- 16.16 Os/As candidatos/as classificados/as, conforme limite de vagas, porém, impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar por meio de requerimento dirigido a Secretaria dos Cursos de Residência na Área da Saúde, localizada no Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.
- 16.17 O reingresso do residente dar-se-á mediante requerimento dirigido à Secretaria da Residência, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início do Programa.
- 16.18 Somente serão convocados, candidatos/as decorrentes de desistência, até 30 (trinta) dias após início do curso de Residência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
- 16.19 Em caso de desistência de candidato/a, será convocado o próximo candidato/a constante da lista de suplentes. O/A candidato/a convocado/a nestes termos terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a matrícula a partir da convocação.
- 16.20 Após a convocação de todos os aprovados, restando vaga, a Secretaria da Residência poderá convocar, via edital, se desejar, os/as candidatos/as da área correspondente, que fizeram a prova objetiva e que obtiveram nota de classificação, porém, não convocados para a segunda fase, para a continuidade do processo de seleção, ou seja, a realização da Análise do *Curriculum vitae* e Entrevista.
- 16.21 O/A candidato/a regularmente matriculado/a que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **1º de março de 2025, às 7h30min, no Anfiteatro do Hospital Universitário (HU)**, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do/a candidato/a subsequente.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 17.1 Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas, no **dia 01 de março 2025**, e terão direito a:
- Bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei;
  - Alimentação;
  - Repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela Secretaria da Residência.
- 17.2 **O Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná/Universidade Estadual de Londrina, não efetua pagamento a título de auxílio moradia e também, não oferece moradia para os residentes.**
- 17.3 **O valor da bolsa-residência fixado pelo MEC é o valor integral da contrapartida financeira, não incidindo sobre ele nenhum acréscimo ou vantagem agregada, seja a título de Auxílio-Moradia ou outra espécie de auxílio financeiro.**
- 17.4 O/A candidato/a regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no **dia 1 de março de 2025, às 7h30min no Anfiteatro do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina - HU/UEL** será considerado desistente e a vaga será destinada à convocação do subsequente.
- 17.5 O residente receberá, mensalmente, bolsa/remuneração, conforme valores estipulados pelo Conselho de Administração da Universidade Estadual de Londrina e sobre tal incidirão os descontos previdenciários e fiscais.
- 17.6 O residente do **Programa de Residência em Saúde da Mulher tem carga horária semanal de 60 horas e o residente terá dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo e Despacho Orientador da CNRMS nº 01/2015).**
- 17.7 Os residentes do 1º ano deverão entregar, **OBRIGATORIAMENTE**, na Secretaria dos Cursos de Residência, **até o dia 30 de maio de 2025**, fotocópia legível dos seguintes documentos:
- Diploma de graduação do curso exigido, frente e verso (autenticada);
  - Carteira de identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Classe - Paraná.
- 17.8 Ficam dispensados de apresentar os documentos citados no **subitem 17.7**, os alunos residentes que já os tenham apresentado no ato da matrícula.
- 17.9 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas.
- 17.10 Será eliminado da Seleção o/a candidato/a que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.
- 17.11 A divulgação dos resultados via edital ou Internet, será o único meio de comunicação entre a Secretaria da Residência e os/as candidatos/as.

- 17.12 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto consultar a página da Internet: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 17.13 Os/As residentes admitidos/as como residentes, obedecerão ao Regulamento do Curso de Residência e Regimento da Universidade Estadual de Londrina.
- 17.14 O/A candidato/a convocado para ocupar vaga decorrente de desistência de outro/a candidato/a, após o início do curso, iniciará o curso no dia seguinte da efetivação da matrícula.
- 17.15 Bolsa-residência, remuneração bruta mensal no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais de nove centavos), sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei, e que será depositado diretamente na conta do/a residente matriculado/a por responsabilidade do Governo Federal, Ministério da Saúde (Programa Pró-Residência), que servirá para custear os materiais de uso pessoal durante o curso, locomoção, uniforme exigido na instituição e outros custos inerentes ao aprendizado e treinamento nos serviços de saúde parceiros da Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher.
- 17.16 Direitos e deveres definidos no Regimento Geral das Residências em Saúde da UEL, juntamente com informações mais detalhadas sobre o curso, disponíveis a partir na página oficial da Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher, pelo link: <https://sites.uel.br/proppg/residencias/>.
- 17.17 O residente exercerá **dedicação exclusiva** em período integral (**60 horas por semana = 10 (dez) horas por dia de segunda à sábado**) ao aprendizado teórico, teórico-prático e treinamento prático estabelecido na grade curricular da Residência Multiprofissional em Saúde da Mulher e distribuídas na semana conforme determinação da coordenação do curso, não podendo desenvolver quaisquer outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).
- 17.18 O/A candidato/a será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.
- 17.19 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Comissão de Seleção e Comissão de Seleção.

Londrina, 05 de agosto de 2024.

Profª Drª Silvia Márcia Ferreira Meletti  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profª Drª Suzana Mali de Oliveira  
Diretora de Pós-Graduação

EDITAL PROPPG/DPG/DAM Nº 033/2024

ATIVIDADES	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital <a href="https://sites.uel.br/proppg/residencias/">https://sites.uel.br/proppg/residencias/</a>	05/08/2024
Solicitação de isenção recolhimento do valor do preço público de inscrição	8/8 a 14/08/2024
Resultado da Análise do pedido de Isenção do valor do preço público de inscrição	19/08/2024
Recurso – Indeferidos Isenção do valor do preço público de inscrição	20/08/2024
Resultado dos Recursos Isenção do valor do preço público de inscrição	23/08/2024
Inscrições <a href="https://sites.uel.br/proppg/residencias/">https://sites.uel.br/proppg/residencias/</a>	26/08 a 30/09/2024
Última data para recolhimento do valor do preço público de inscrição	01/10/2024
Publicação do algoritmo que realizará o cálculo da reserva de vagas	04/10/2024
Relação geral dos/as candidatos/as que tiveram as inscrições homologadas	08/10/2024
Recurso – sobre a homologação das inscrições	09/10/2024
Resultado das análises de recursos das inscrições indeferidas	16/10/2024
Publicação das vagas de acordo com os inscritos e aplicação do algoritmo	21/10/2024
Convocação para a entrevista dos/as candidatos/as negros (pretos e pardos)	21/10/2024
Ensalamento	28/10/2024 – 17h
Prova Objetiva – Aplicação	03/11/2024
Entrega do curriculum vitae, das 13h20min as 14h – conforme ensalamento	03/11/2024
Divulgação do gabarito oficial provisório da Prova Objetiva	03/11/2024 – 13h
Prazo para os recursos da Prova Objetiva	04 e 05/11/2024
Entrevista – Comissão de Heteroidentificação - presencial candidatos negros (pretos e pardos)	04/11/2024
Resultado da Análise dos pedidos de ações afirmativas	05/11/2024
Recursos da Análise das ações afirmativas	06/11/2024
Resultado da análise dos recursos das ações afirmativas	07/11/2024
Divulgação do gabarito oficial definitivo - Prova Objetiva	19/11/2024 – 17h
Divulgação da Pontuação final da Prova Objetiva	19/11/2024 – 17h
Convocação para a 2ª Fase	19/11/2024 – 17h
Entrevista – conforme <b>subitem 12.5</b>	27/11 a 04/12/2024
Pontuação final provisória da análise de currículo e entrevista	12/12/2024 - 17h
Prazo para os recursos da Prova de Análise de <i>Curriculum vitae</i>	13 e 14/12/2024
Divulgação da Pontuação final da análise de currículo e Pontuação geral final	17/12/2024 – 17h
Prazo para os recursos da pontuação final geral	18/12/2024
Homologação do Resultado final definitivo	20/12/2024 – até 17h
1ª Convocação para a matrícula Ficha de Identificação/Declaração de Vacina/Ficha CNES	20/12/2024 – até 17h
Matrícula – via Internet <a href="http://www.sistemas.uel.br/portaldepos/">www.sistemas.uel.br/portaldepos/</a>	03 a 06/02/2025
2ª Convocação para a matrícula	11/02/2025 – até 14h
Matrícula – 2ª Convocação – via Internet <a href="http://www.sistemas.uel.br/portaldepos/">www.sistemas.uel.br/portaldepos/</a>	12 a 13/02/2025 até 17h
3ª Convocação para a matrícula:	17/02/2025 – após 17h
Matrícula – 3ª Convocação – via Internet <a href="http://www.sistemas.uel.br/portaldepos/">www.sistemas.uel.br/portaldepos/</a>	18/02/2025
4ª Convocação para a matrícula:	20/02/2025 – após 17h
Matrícula – 4ª Convocação – via Internet <a href="http://www.sistemas.uel.br/portaldepos/">www.sistemas.uel.br/portaldepos/</a>	21/02/2025
Convocação de suplente (e-mail ou telefone) – HU	24/02/2025 - após 14h
Início do Curso – Anfiteatro do HU	01/03/2025 - 7h30min



ANEXO I  
EDITAL PROPPG/DPG/DAM Nº 033/2024

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO ÚNICO DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Residência Multiprofissional Saúde da Mulher  
Hospital Universitário - Universidade Estadual de Londrina

Eu, \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, TELEFONE ( ) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_, Candidato/a

ao Programa de Residência em Enfermagem - Área de:

\_\_\_\_\_.

venho, respeitosamente, perante essa Comissão, **REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DO PREÇO ÚNICO DE INSCRIÇÃO** do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional, aberto pelo Edital PROPPG/DAM/DPG nº 033/2024, que se comprova pela apresentação dos documentos solicitados, na condição de:

1. ( ) Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017 (Doador de sangue):

( ) Lei 20.310, de 10 de setembro de 2020 (doador de Medula)

a) ( ) Cópia da Cédula de Identidade e CPF

b) ( ) Declaração ou certidão, original, expedido pelo pela entidade coletora de sangue ou medula (órgão oficial de sangue ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município), devidamente atualizado, contendo nome completo do doador e datas que foram efetuadas as doações.

Datas das doações: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data do cadastro no Redome: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

2. ( ) Pela Lei do Estado do Paraná nº 19.196 de 26 de outubro de 2017 (Prestador de serviço eleitoral):

a) ( ) Cópia da Cédula de Identidade e CPF

b) ( ) Documento (declaração ou certidão) original expedido pela **Justiça Eleitoral de cidade do Estado do Paraná**, contendo a qualificação completa do eleitor, a função desempenhada e o turno e a data da eleição.

Datas dos trabalhos eleitorais: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro ciência das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal, bem como das normas deste Edital. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do/a candidato/a

Obs: Imprimir, preencher assinar. Os documentos devem ser digitalizados em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** (solicitação e anexos) e enviados para endereço eletrônico - e-mail : [coremuselecaoccs@gmail.com](mailto:coremuselecaoccs@gmail.com), identificado com o assunto: Edital nº 033/2024 – Isenção de taxa



## ANEXO II BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

### REFERÊNCIAS RECOMENDADAS PARA TODOS OS CANDIDATOS:

1. BARROSO, Weimar Kunz Sebba et al. Diretrizes brasileiras de hipertensão arterial–2020. Arquivos brasileiros de cardiologia, v. 116, p. 516-658, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/abc/a/Z6m5gGNQCvrW3WLV7csqbqh/?lang=pt&format=html> .
2. SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes 2024. Disponível em: <https://diretriz.diabetes.org.br/>.
3. SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA. Atualização da Diretriz Brasileira Sobre Dislipidemias e Prevenção da Aterosclerose. Arquivos Brasileiros de Cardiologia. Volume 109, n. 3: Suplemento 1, 2017.
4. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E DA SÍNDROME METABÓLICA. Diretrizes brasileiras de obesidade 2016 / ABESO - Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica. - 4.ed. – São Paulo, SP. Disponível em: <https://abeso.org.br/wp-content/uploads/2019/12/Diretrizes-Download-Diretrizes-Brasileiras-de-Obesidade-2016.pdf> .
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria no. 2436 de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, 2017. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html) .
6. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2008. 60 p. il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_equipe\\_projeto\\_2ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_equipe_projeto_2ed.pdf) .
7. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. Política e Programa Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, Departamento de Assistência Farmacêutica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 190 p. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_programa\\_nacional\\_plantas\\_medicinais\\_fitoterapicos.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_programa_nacional_plantas_medicinais_fitoterapicos.pdf) .
8. OLIVEIRA GMM, ALMEIDA MCC, MARQUES-SANTOS C, COSTA MENC, REGINA COELI CARVALHO RCM, FREIRE CMV, et al. Posicionamento sobre a Saúde Cardiovascular nas Mulheres – 2022. Arq Bras Cardiol. 2022; 119(5):815-882. Disponível em: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_programa\\_nacional\\_plantas\\_medicinais\\_fitoterapicos.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_programa_nacional_plantas_medicinais_fitoterapicos.pdf) .
9. PEDUZZI, Marina. Equipe Multiprofissional de Saúde: conceito e tipologia. Revista de Saúde Pública. USP – São Paulo. (35)1, 2001, p.103-109. <https://doi.org/10.1590/S0034-89102001000100016> .





10. GALDEANO, L.E., Rossi L.A., Zago M.M.F. Roteiro instrucional para a elaboração de um estudo de caso clínico. Rev Latino-Am Enfermagem maio-junho; 2003, 11(3):pp.371-5. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-11692003000300016>
11. U.S. DEPARTMENT OF HEALTH AND HUMAN SERVICES. Physical Activity Guidelines for Americans. 2nd edition. Washington, DC: U.S. Department of Health and Human Services; 2018. Disponível em: [https://health.gov/sites/default/files/2019-09/Physical\\_Activity\\_Guidelines\\_2nd\\_edition.pdf](https://health.gov/sites/default/files/2019-09/Physical_Activity_Guidelines_2nd_edition.pdf) .
12. ZANELLO, Valeska; FIUZA, Gabriela; COSTA, Humberto Soares. Saúde mental e gênero: facetas gendradas do sofrimento psíquico. Fractal, Rev. Psicol., Rio de Janeiro , v. 27, n. 3, p. 238-246, Dec. 2015 . Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1984-0292/1483>

### REFERÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA

1. LANCHETA Jr., Antonio Herbert; Lancha, Luciana Oquendo Pereira (orgs.). **Avaliação e Prescrição de Exercícios Físicos: Normas e Diretrizes** – 1ª Edição. Ed. Manole, 2016.
2. NAHAS, M. V. **Atividade física, saúde e qualidade de vida: conceitos e sugestões para um estilo de vida ativo**. 5. ed. rev. atual. Londrina: Midiograf, 2010. 318p.
3. ACSM. **Diretrizes do ACSM para os testes de esforço e sua prescrição**. 10º edição, Ed Guanabara Koogan, 2018.

### REFERÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA FARMÁCIA

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Serviços Farmacêuticos na Atenção Básica à Saúde. Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica, Caderno 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos\\_farmaceuticos\\_atencao\\_basica\\_saude.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/servicos_farmaceuticos_atencao_basica_saude.pdf) acessado em 02 de agosto 2024
2. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Capacitação para implantação dos Serviços de Clínica Farmacêutica. Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica, Caderno 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado\\_farmaceutico\\_atencao\\_basica\\_saude\\_2\\_1ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_farmaceutico_atencao_basica_saude_2_1ed.pdf) acessado em 02 de agosto 2024
3. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Capacitação para implantação dos Serviços de Clínica Farmacêutica. Cuidado Farmacêutico na Atenção Básica, Caderno 3. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado\\_farmaceutico\\_atencao\\_basica\\_saude\\_3.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_farmaceutico_atencao_basica_saude_3.pdf) acessado em 02 de agosto 2024
4. \_\_\_\_\_. PORTARIA GM/MS Nº 4.379, DE 14 DE JUNHO DE 2024. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para estabelecer as Diretrizes Nacionais do Cuidado Farmacêutico no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

5. \_\_\_\_\_. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 2013.
6. \_\_\_\_\_. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 586, de 29 de agosto de 2013. Regulamenta a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 2013.
7. \_\_\_\_\_. Conselho Federal de Farmácia. O farmacêutico na assistência farmacêutica do SUS: diretrizes para ação Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2015. 298p.
8. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução nº 58, de 10 de outubro de 2014. Dispõe sobre as medidas de intercambialidade de medicamentos similares com o medicamento de referência. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 2014.
9. DIPIRO, Joseph; et al. Pharmacotherapy: A Pathophysiologic Approach, 11e. McGraw-Hill Education; 2020. 2672 p.
10. CHISHOLM-BURNS, Marie A; et al. : Pharmacotherapy Principles & Practice, 6e. McGraw-Hill Education; 2022. 1792 p.
11. CFF. Algoritmos de prática clínica: grupo de trabalho de educação permanente / Conselho Federal de Farmácia. – Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2021. 84 p.
12. KRINSKY, Daniel L. Handbook of Nonprescription Drugs: An Interactive Approach to Self-Care, 20th Edition, American Pharmacists Association (APhA), 2020. 1110 p.

## REFERÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA NUTRIÇÃO

1. ALVARENGA, M. et al, Nutrição comportamental. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2019.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Caderno dos programas nacionais de suplementação de micronutrientes [recurso eletrônico] versão preliminar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2022. 44 p. : il.
3. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de atenção à saúde. Departamento de atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. Brasília: Ministério da Saúde, 2ª ed., 2014. 156 p. Disponível em:  
[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_alimentar\\_populacao\\_brasileira\\_2ed.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf)
4. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:  
[https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_alimentacao\\_nutricao.pdf](https://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf)
5. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Gestão do Cuidado Integral. Guia de cuidados para a pessoa idosa [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Gestão



- do Cuidado Integral. — Brasília : Ministério da Saúde, 2023. 164 p. : il. Disponível em: [https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_cuidados\\_pessoa\\_idosa.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_cuidados_pessoa_idosa.pdf)
6. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Matriz para Organização dos Cuidados em Alimentação e Nutrição na Atenção Primária à Saúde [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 91 p. : il.
  7. CALIXTO-LIMA, L & REIS, NT. Interpretação de Exames Laboratoriais aplicados à Nutrição Clínica. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.
  8. CUPPARI L. Guia de Nutrição: clínica no adulto. 3ª ed. São Paulo: Manole. 2014. (Série guias de medicina ambulatorial e hospitalar).
  9. DAL BOSCO SM. Nutrição da mulher - uma abordagem nutricional da saúde à doença. São Paulo: Metha. 2010, p.388.
  10. DOCK-NASCIMENTO DB et al. Dieta oral no ambiente hospitalar: posicionamento da BRASPEN BRASPEN J 2022; 37 (3): 207-27. Disponível em: [https://braspenjournal.org/article/10.37111/braspenj.2022.BRASPEN\\_dietaoral/pdf/braspen-37-3-207.pdf](https://braspenjournal.org/article/10.37111/braspenj.2022.BRASPEN_dietaoral/pdf/braspen-37-3-207.pdf)
  11. HORIE LM et al. Diretriz BRASPEN de terapia nutricional no paciente com câncer. BRASPEN J 2019; 34 (Supl 1):2-32. Disponível em: [https://www.sbnpe.org.br/\\_files/ugd/a8daef\\_19da407c192146e085edf67dc0f85106.pdf](https://www.sbnpe.org.br/_files/ugd/a8daef_19da407c192146e085edf67dc0f85106.pdf)
  12. MARCIA SAMIA PINHEIRO FIDELIX. Associação Brasileira de Nutrição. Manual Orientativo: Sistematização do Cuidado de Nutrição, São Paulo: Associação Brasileira de Nutrição, 2014. 66p. Disponível em: <https://www.asbran.org.br/storage/arquivos/PRONUTRI-SICNUT-VD.pdf>
  13. PARANÁ. Secretaria da Saúde. Divisão de Atenção à Saúde da Mulher. Linha Guia – Atenção Materno Infantil: Gestação/ Secretaria do Estado de Saúde do Paraná 8ª ed. Curitiba: SESA, 2022. 80p. Disponível em: [https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2022-03/linha\\_guia\\_mi- gestacao\\_8a\\_ed\\_em\\_28.03.22.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2022-03/linha_guia_mi- gestacao_8a_ed_em_28.03.22.pdf)
  14. \_\_\_\_\_. Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Superintendência de Atenção à Saúde Linha guia da saúde do idoso / SAS-SESA, Adriane Miró Vianna Benke Pereira, Amélia Cristina Dalazuana Souza Rosa. – Curitiba : SESA, 2018. 126p. Disponível em: [https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-04/linhaguiaaudeidoso\\_2018\\_atualiz.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/linhaguiaaudeidoso_2018_atualiz.pdf) .
  15. VITOLO, M.R. Nutrição: da gestação ao envelhecimento. 2ª ed. Rio de Janeiro: Rúbio, 2015. 568 p.
  16. ZAMBELLI CMSF. Diretriz BRASPEN de Terapia Nutricional no Paciente com Doença Renal. BRASPEN J 2021; 36 (2o Supl 2): 1. Disponível em: [https://www.sbnpe.org.br/\\_files/ugd/66b28c\\_0d8c2c5459c04b9283be89cd2e78c3ee.pdf](https://www.sbnpe.org.br/_files/ugd/66b28c_0d8c2c5459c04b9283be89cd2e78c3ee.pdf)
  17. BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas. – Brasília, DF: MDS;



Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012. Disponível em:  
[https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2017/03/marco\\_EAN.pdf](https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2017/03/marco_EAN.pdf)

## REFERÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA PSICOLOGIA

1. Erlich, Hilana, & Alberti, Sonia. (2008). O sujeito entre psicanálise e ciência. *Psicologia em Revista*, 14(2), 47-63
2. Costa Val, A.; Modena, C.M.; Campos, R.O.; Gama, C.A.P. (2017). Psicanálise e Saúde Coletiva: aproximações e possibilidades de contribuições. *Physis*, 27 [ 4 ]: 1287-1307.
3. Jorge, M.A.C. – Fundamentos da psicanálise de Freud a Lacan, vol 1.: as bases conceituais. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.
4. Fernandes, M.H. *Corpo*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003
5. Freud, S. (1926-1929) Inibição, sintoma e angústia. In \_\_\_\_\_ - *Obras Completas, vol 17 – Inibição, sintoma e angústia, o futuro de uma ilusão e outros textos*. São Paulo, Companhia das Letras
6. Moretto, M.L. (2013). O psicanalista no hospital: obstáculos, limites e alcances. In: \_\_\_\_\_. *O que pode um psicanalista no hospital?* São Paulo, Casa do Psicólogo.
7. Mucida, A. O sujeito não envelhece: psicanálise e velhice. Belo Horizonte: Autêntica, Ed. 2018.
8. Nasio, J. D. *O livro da dor e do amor*. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.
9. Simonetti, A. *Manual de Psicologia Hospitalar: o mapa da doença*. São Paulo. Casa do Psicólogo, 2004.

**ANEXO III**

**QUADRO 1 - ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE**

**CANDIDATO PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL SAÚDE DA MULHER**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**ÁREA PROFISSIONAL:** \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS DE ANÁLISE	Respostas do Candidato			Espaço para Pontuação da Banca (NÃO PREENCHER)
	Sim ou Não	Quantidade de documentos	Pontuação Autorreferida pelo Candidato no item	
<b>1. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR na área profissional ou na área da saúde</b>				
Participou de cursos PRESENCIAIS na área profissional ou da saúde com carga horária até 12 horas (2 pontos/curso)				
Participou de cursos PRESENCIAIS na área profissional ou da saúde com carga horária superior a 12 horas e inferior a 80 horas (3 pontos/curso)				
Participou de cursos PRESENCIAIS de CAPACITAÇÃO NA ÁREA PROFISSIONAL com duração igual ou superior à 80h (4 pontos/curso)				
Participou de cursos EAD na ÁREA PROFISSIONAL ou na ÁREA DA SAÚDE com duração inferior à 20 horas (2 pontos/curso)				
Participou de cursos EAD na ÁREA PROFISSIONAL ou na ÁREA DA SAÚDE com duração igual ou superior à 20h (3 pontos/curso)				
Participou de Eventos Científicos (jornadas, congressos, simpósios, etc.) (1 ponto/evento)				
Participação na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo" (Portaria nº 492, de 23 de março de 2020) (10 pontos)				
<b>TOTAL de pontos obtidos em FORMAÇÃO COMPLEMENTAR pelo candidato (máximo permitido = 25 pontos) <input type="checkbox"/></b>				
<b>2. Pontuação em PESQUISA</b>				
Foi Bolsista de Iniciação Científica, Estagiário ou Colaborador em Projeto de Pesquisa por tempo inferior à 6 meses (ou 240 horas) (2 pontos)				
Foi Bolsista de Iniciação Científica, Estagiário ou Colaborador em Projeto de Pesquisa por até 12 meses (ou até 480 horas) no mesmo projeto (3 pontos)				
Foi Bolsista de Iniciação Científica, Estagiário ou Colaborador em Projeto de Pesquisa por tempo superior a 12 meses (ou mais de 480 horas) no mesmo projeto (4 pontos).				
<b>TOTAL de pontos obtidos em PESQUISA pelo candidato (máximo permitido = 15 pontos) <input type="checkbox"/></b>				

Continuação ANEXO III

<b>3. PUBLICAÇÕES na área profissional ou da saúde</b>	Sim ou Não	Quantidade de documentos	Pontuação Autorreferida pelo Candidato no item	
Realizou apresentação ORAL ou de PAINEL em eventos científicos (1 ponto/trabalho)				
Possui publicação de RESUMO SIMPLES (uma página) em eventos científicos (2 pontos/trabalho)				
Possui publicação de RESUMO EXPANDIDO (três páginas) em eventos científicos (3 pontos/trabalho)				
Possui publicação de ARTIGO (em periódico científico com mais de três páginas) (4 pontos/trabalho)				
<b>TOTAL de pontos obtidos em PUBLICAÇÕES pelo candidato (máximo permitido = 20 pontos) <input type="checkbox"/></b>				
<b>4. EXTENSÃO</b>	Sim ou Não	Quantidade de documentos	Pontuação Autorreferida pelo Candidato no item	
Foi Bolsista (Estagiário ou Colaborador) em Projeto de Extensão por tempo inferior à 12 meses, ou inferior à 120 horas (2 pontos/projeto)				
Foi Bolsista (Estagiário ou Colaborador) em Projeto de Extensão por tempo igual ou superior a 12 meses, ou 120 horas (4 pontos/projeto)				
Participou de Comissão Organizadora de Eventos (2 pontos/evento)				
Participou em CAMPANHAS DE SAÚDE (1 ponto/campanha)				
<b>TOTAL de pontos obtidos em EXTENSÃO pelo candidato (máximo permitido = 15 pontos) <input type="checkbox"/></b>				
<b>5. ENSINO</b>	Sim ou Não	Quantidade de documentos	Pontuação Autorreferida pelo Candidato no item	
Foi Bolsista (Estagiário ou Colaborador) em Projeto de Ensino por tempo inferior à 6 meses, ou 90 horas (2 pontos/projeto)				
Foi Bolsista (Estagiário ou Colaborador) em Projeto de Ensino por tempo igual ou superior à 6 meses, ou 90 horas (4 pontos/projeto)				
Ministrou palestras com duração de até 2 horas (1 ponto/palestra)				
Ministrou curso na área da saúde com duração de 4 até 12 horas (2 pontos/curso)				
Ministrou curso na área da saúde com duração superior a 12 horas (4 pontos/curso)				
Realizou monitoria acadêmica em disciplina da graduação com carga horária superior à 30 horas (2 pontos/monitoria)				
<b>TOTAL de pontos obtidos em ENSINO pelo candidato (máximo permitido = 15 pontos) <input type="checkbox"/></b>				



Continuação ANEXO III

<b>6. ATIVIDADES EXTRAS</b>	Sim ou Não	Quantidade de documentos	Pontuação Autorreferida pelo Candidato no item	
Recebeu PRÊMIO ou MEDALHA ou CONDECORAÇÃO acadêmica (2 pontos/prêmio)				
FORMAÇÃO em curso de idiomas ou informática (1 ponto/curso)				
Participou em LIGAS Acadêmicas (1 ponto/liga)				
Foi REPRESENTANTE ESTUDANTIL em órgãos superiores da Instituição de Ensino (1 ponto/mandato)				
Outras atividades não listadas em nenhum campo (1 ponto/atividade)				
<b>TOTAL de pontos obtidos em ATIVIDADES EXTRAS pelo candidato (máximo permitido = 10 pontos)</b>				
<b>TOTAL DE PONTOS FINAL DO CANDIDATO EM TODOS OS ITENS (MÁXIMO = 100 PONTOS)</b>				
<b>PONTUAÇÃO FINAL DO CURRÍCULUM = TOTAL DE PONTOS FINAL/10</b>				